



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

REPUBLICADA NO DOE 12-152-2014 SEÇÃO I PÁG 115

RESOLUÇÃO SMA Nº 097, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2014

Constitui Grupo de Trabalho para desenvolver estudos, e propor ações de recuperação ambiental para a Estação Ecológica de Ribeirão Preto, em decorrência ao incêndio florestal ocorrido.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a importância ambiental da Estação Ecológica de Ribeirão Preto “Mata de Santa Teresa”, e a necessidade de implementar com urgência ações que visem não apenas o plantio de mudas nativas, mas também a recuperação ambiental nas áreas afetadas pelo incêndio de grandes proporções ali ocorrido;

Considerando que as áreas atingidas pelo incêndio florestal, são áreas em recuperação, com profusão de lianas e presença de gramíneas exóticas;

Considerando que as condições atuais de degradação dos ecossistemas atingidos pelo incêndio florestal não permitem que os processos naturais de sucessão ecológica e resiliência promovam naturalmente a recuperação da Estação Ecológica, e

Considerando o estado atual de fragmentação da Unidade, e a necessidade de propor e recuperar a paisagem no entorno da Estação Ecológica de Ribeirão Preto,

RESOLVE:

Artigo 1º - Constituir Grupo de Trabalho multidisciplinar, no âmbito desta Secretaria de Estado, para desenvolver estudos e propor ações de recuperação na Estação Ecológica de Ribeirão Preto.

Parágrafo único - O Grupo de Trabalho poderá promover debates, convidar pessoas e entidades para contribuir com os estudos e realizar quaisquer outras ações que julgar necessárias para a elaboração da proposta a que se refere o “caput” deste artigo.

Artigo 2º - O Grupo de Trabalho de que trata o artigo 1º desta Resolução será composto por:

I - 3 (três) representantes da Fundação para Conservação e Produção Florestal do Estado de São Paulo:

a) Edson Montilha de Oliveira, portador do RG nº 16.215.724, que coordenará os trabalhos;

b) Cleide de Oliveira, portadora do RG nº 10.944.809-1;

c) Guilherme Sandoval Araújo, portador do RG nº 43.459.667-X;

II - 2 (dois) representantes da Secretaria de Estado do Meio Ambiente:



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

a) Mariela Chaves de Cerqueira Julião, portadora do RG nº 35.179.731-2;

b) Gustavo Barros Scchieri, portador do RG nº 43.481.346-1;

III - 3 (três) representantes da Universidade de São Paulo - USP:

a) Elenice Mouro Varanda, portadora do RG nº 4.662.043-6;

b) José Ricardo Barolesa, portador do RG nº 17.730.793-6;

c) Adriano Garcia Chiarello, portador do RG nº 13.593.569-6;

IV - 3 (três) representantes da Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto:

a) Olga Kotchetkoff Henriques, portadora do RG nº 9.442.043-9;

b) Gustavo Nogueira Zeoti, portador do RG nº 28.250.318-3;

c) Perci Guzzo, portador do RG nº 17.772.399-3;

V - 4 (quatro) representantes da sociedade civil:

a) Cleber Macedo Polegatto, portador do RG nº 17.788.077-6;

b) Viviane Gaya Laguna, portadora do RG nº 24.310.237-9;

c) Nicle Maria Marson Donadio, portadora do RG nº 25.168.283-3, e

d) Luciana de Fátima Gaioso Rafael, portadora do RG nº 27.077.495-6.

Artigo 3º - O Grupo de Trabalho deverá apresentar relatório para apreciação do Secretário de Estado do Meio Ambiente, com resultados de seus estudos e debates, em até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da publicação desta Resolução.

Parágrafo único - Este prazo pode ser prorrogado por solicitação fundamentada do Coordenador do Grupo de Trabalho.

Artigo 4º - A participação no Grupo de Trabalho não é renumerada e será exercida sem prejuízo das atividades regulares de seus membros.

Artigo 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(Processo SMA nº 11.793/2014)

(Republicada por conter incorreções)

RUBENS NAMAN RIZEK JÚNIOR
Secretário de Estado do Meio Ambiente